

**CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO PARÁ – CAU-PA
CONCURSO PÚBLICO PARA CARGOS DE NÍVEL MÉDIO E NÍVEL SUPERIOR****PADRÃO PRELIMINAR DE RESPOSTA DA PROVA DISCURSIVA**

(Data de aplicação: 28 de maio de 2023)

1 DOS PADRÕES PRELIMINARES DE RESPOSTA DOS CARGOS

O padrão de resposta apresenta sugestões de abordagens, entre outras possíveis, que devem ser avaliadas segundo os princípios da adequação e da pertinência ao tema proposto, da ordem de desenvolvimento e da qualidade e da força dos argumentos. Em linhas gerais, é esperado que o(a) candidato(a) aborde, de forma correta e coerente, o(s) tópico(s) apresentado(s) na questão.

1.1 TÉCNICO ADMINISTRATIVO E DE FISCALIZAÇÃO (CÓDIGO 200)

A tecnologia e a informação rápida não disfarçam a falta de pró-atividade e de produtividade do ser humano. As pessoas já estão percebendo que há muitos produtores de conteúdo, muitos canais em redes sociais, excessivos anúncios. Por outro lado, poucos estudantes disciplinados, poucos trabalhadores exemplares, raros indivíduos a fazer mais e melhorar, sem deixar a tarefa para depois.

Nesse contexto, é clara (e nociva) a influência das tecnologias e das redes sociais, no sentido de que, quanto mais alguém se torna dependente delas, pior é a sua produtividade e maior o seu grau de procrastinação. Não se trata de aboli-las, senão de usá-las com moderação, maturidade e inteligência. Há, por exemplo, inúmeros aplicativos para gestão de tarefas, otimização de estudos (como o Calendário do Google e o Aprovado App), bem assim existem redes de relacionamento profissional (como o LinkedIn).

Além disso, não basta utilizar essas e outras ferramentas a nosso favor. Em tempos atuais, de medo e comodismo, duas diretrizes são úteis no enfrentamento do problema discutido: disciplina e visão de futuro. Sobre a primeira, há um aforismo atribuído ao filósofo grego Êsquilo: “A disciplina é a mãe do êxito”. Ora, em outras palavras: todo trabalho bem-sucedido é precedido de disciplina, condição fundamental para evitar — e também combater — o mau hábito de evitar as tarefas. Para ficar ainda mais claro: a disciplina aumenta a produtividade e ajuda o ser humano a concluir as tarefas que inicia.

Em última análise, quanto à visão de futuro, é necessário pensar à frente, sempre. Por quê? Simples: muito do que se produz hoje, especialmente on-line, é voltado para o curto prazo. “Mestres” ensinam a fazer “hoje”, “rápido”. Quem se alimenta disso e não consegue êxito imediato adia sonhos e desiste de metas. Em contrapartida, pensar em longo prazo é reconhecer que só a superação diária de pequenas limitações levará a bons resultados no futuro. Isso é produtividade. O que passa disso são modismos.

1.2 ARQUITETO E URBANISTA (CÓDIGO 400)

Quanto à importância do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU-BR), é necessário mencionar, pelo menos, a criação do Conselho de Arquitetura e Urbanismo, que atribuiu as atividades aos profissionais, os campos de atuação da entidade e os padrões de conduta de forma ética e disciplinar. Ressalta-se que, em 1958, iniciou-se a árdua e longa campanha pela autonomia de organização profissional, tendo em vista a regulamentação da prática profissional dos arquitetos. O CAU-BR é o conjunto autárquico federal que possui a função de “orientar, disciplinar e fiscalizar o exercício da profissão de arquitetura e urbanismo”. Também é obrigação do Conselho “zelar pela fiel observância dos princípios de ética e disciplina da classe em todo o território nacional, bem como pugnar pelo aperfeiçoamento do exercício da arquitetura e urbanismo” (§ 1.º do art. 24 da Lei n.º 12.378/2010).

Sobre o papel do Código de Ética e Disciplina do Conselho, espera-se que o candidato mencione a Resolução n.º 52/2013, a qual estrutura o Código, em uma hierarquia de subordinação relativa, em três classes respectivamente distintas: princípios; regras; e recomendações. Os princípios são as normas de maior abrangência, cujo caráter teórico-abstrato referencia agrupamentos de normas subordinadas. As regras, que são derivadas dos princípios, devem ser seguidas de forma específica e restrita às circunstâncias objetivas e concretas. A transgressão às regras será considerada infração ético-disciplinar imputável. As recomendações, quando descumpridas, não pressupõem cominação de sanção, todavia sua observância ou inobservância poderá fundamentar argumentos atenuantes ou agravantes para a aplicação das sanções disciplinares. O candidato pode mencionar exemplos de princípios, de regras e de recomendações.

Com relação à responsabilidade técnica referente a projetos, obras e serviços no âmbito de arquitetura e urbanismo, o texto deve mencionar, ao menos, a Resolução n.º 75/2014, que entende, como uma das formas de indicação de responsabilidade técnica, o direito da sociedade à informação, de modo que ela possa certificar-se de que os serviços técnicos são prestados por profissionais habilitados, providos de adequada formação e qualificação, capazes de garantir as condições necessárias à prevenção contra qualquer tipo de risco à segurança, à saúde e ao bem-estar dos usuários e da vizinhança ou quaisquer formas de danos ao meio ambiente.

Brasília/DF, 30 de maio de 2023.

INSTITUTO QUADRIX